



**INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL/DPI**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013 – DPI

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À 1ª FASE DO EDITAL-
HABILITAÇÃO**

A Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional torna público o resultado da interposição de Recursos à 1ª fase - Habilitação - do Edital de Chamamento Público nº 2/2012 - Apoio e Fomento ao Patrimônio Cultural Imaterial de Grupos de Imigração, retificado em 08/05/2013, considerando os requisitos dos itens 4, 5 e 6 deste Edital de Chamamento Público,

Recursos Interpostos à primeira fase do Edital PNPI 2013

Proponente: Centro Cultural Austríaco de Ijuí

Projeto: Centro Cultural Austríaco Inventário e Recuperação de Documentos

Decisão: Indeferido. Os anexos da proposta já haviam sido considerados pela Comissão Técnica do IPHAN pelos mesmos motivos apresentados no recurso, porém, o proponente não apresentou o Anexo 4 dentro prazo estipulado pelo edital (até 16 de junho). No subitem 9.2 está claro e destacado em negrito que “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”. Dessa forma, confirma-se que a proposta em epígrafe não foi habilitada por não cumprir os subitens 5.7 e 7.4 alínea A, dentro do prazo previsto pelo edital.

Proponente: Federação das Entidades Ítalo-Brasileiras do Meio Oeste e Planalto Catarinense-FEBEIMO

Projeto: Parlé Valtri Talian

Decisão: Indeferido. Recurso enviado fora do período estipulado pelo Edital (carimbo dos Correios de 29/06/2013). O Edital não permite o recebimento de Recursos após a data limite – 28/06/2013, Subitens 9.6 e 9.7.

<p>Proponente: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Quissamã Projeto: Salvaguarda, Valorização e Divulgação do Fado Angolano de Quissamã.</p> <p>Decisão: Indeferido. O proponente alega falha técnica no SICONV no momento da inserção do valor da proposta neste sistema, entretanto, não comprova tal falha. No subitem 9.2 está claro e destacado em negrito que “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”. Dessa forma, confirma-se que a proposta não foi habilitada por solicitar valor inferior a R\$ 100.000,00, não atendendo ao item 6.2 do edital.</p>
<p>Proponente: Fundação São Paulo Projeto: A Festa da Polenta como Símbolo da Ressignificação da Cultura Italiana em Venda Nova dos Imigrantes.</p> <p>Decisão: Indeferido. Recurso enviado fora do período estipulado pelo Edital (carimbo dos Correios de 29/06/2013). O Edital não permite o recebimento de Recursos após a data limite – 28/06/2013, Subitens 9.6 e 9.7.</p>
<p>Proponente: Grupo Cultural Som Legal Projeto: Família Schneider: A família de gaúchos com raízes alemãs que há 06 gerações mantém o gosto pela música apresenta The Schneider's Quinze de Novembro, Rio Grande do Sul, Brasil.</p> <p>Decisão: Indeferido. O proponente não atendeu ao subitem 7.7 do edital. Os “prints” apresentados pelo proponente demonstram que ele não identificou o local correto de envio da proposta para análise no SICONV.</p>
<p>Proponente: Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística-IPOL Projeto: Receitas da Memória, os sabores da imigração em documentário.</p> <p>Decisão: Deferido.</p>
<p>Proponente: Prefeitura Municipal de Campinas Projeto: A Imigração Alemã no Bairro de Friburgo, em Campinas-SP – divulgando a dança, a culinária e a música típica.</p> <p>Decisão: Indeferido. Sobre o subitem 6.1, confirmou-se que o proponente classificou toda a despesa do projeto como “Despesa de Capital”, o que implica no não atendimento do referido item. Tampouco foi possível detectar se o proponente pretendia utilizar o recurso com despesas de custeio, visto que as despesas não estão detalhadas na proposta inserida no SICONV. Desta feita, o Item 9 do edital estabelece que “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”.</p> <p>Sobre o subitem 6.6. alínea A, o proponente não preencheu adequadamente todas as abas do SICONV (5- plano de trabalho, 6 – cronograma de desembolso, 7 – plano de aplicação</p>

detalhado e 8 – plano de aplicação consolidado) o que resultou no não detalhamento das despesas do projeto, e ainda na não discriminação dos itens referentes a contrapartida (item 6.6. alínea A).

Observa-se que a não apresentação do detalhamento das despesas inviabiliza a avaliação da proposta na 2ª fase de seleção do edital, já que os custos do projeto serão analisados por meio deste detalhamento (critério de avaliação B, subitem 8.5.9).

Subitem 6.7. – deferido.

Proponente: Prefeitura Municipal de Imbituba

Projeto: Dos Açores à Freguesia de Sant'Anna de Vila Nova: Revitalizando saberes, expressões e celebrações culturais.

Decisão: Indeferido. O subitem 9.2 refere-se à eventuais falhas e correções cometidas pela Comissão Técnica do IPHAN. Neste mesmo subitem está claro e destacado em negrito que “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”. Desta feita, confirma-se que a proposta em epígrafe não foi habilitada por prever despesas de capital, não atendendo ao subitem 6.1 do edital.

Proponente: Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Projeto: A Festa do Kerb como Patrimônio imaterial.

Decisão: Indeferido. O subitem 7.6 do edital estabelece que “é responsabilidade do proponente conferir a integridade dos arquivos anexados. O Departamento de Patrimônio Imaterial não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou com erros”. E no subitem 9.2 está claro e destacado em negrito que “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”. Desta feita, confirma-se que a proposta não foi habilitada por não apresentar Anexo 4 preenchido integralmente, não atendendo aos subitens 5.7 e 7.4. alínea “A” dentro do prazo previsto pelo edital.

As propostas que tiverem o recurso deferido estão habilitadas a participar da 2ª fase de seleção – Avaliação, e deverão observar o subitem 8.5 do Edital.

Célia Corsino

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial